



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.855 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI's, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI "CARROSSEL", localizada provisoriamente à Rua Andrade Neves, nº 590 na Vila Santa Cecília, nesta cidade.

Par.único. Ficam unificadas à EMEI ora criada, as salas de aula "Profa. Lucy Sormani de Paula"; "Profa. Olga Hoffmann", e "Profa. Rita Cândida Villas Boas", que pertenciam à EMEI CENTRAL, criada pela Lei nº 2.600 de 08 de fevereiro de 1994.

ARTIGO 2º. Fica transferida a EMEI CENTRAL, criada pela Lei nº 2.600 de 08 de fevereiro de 1994, localizada à Rua 15 de novembro, nº 137, para a Avenida Prefeito Dr. Antonio Condi, nº 240, em caráter provisório, que passa a denominar-se EMEI "FAVINHO DE MEL".

Par.único. Ficam unificadas à EMEI "FAVINHO DE MEL" as salas de aula "Profa. Benedita Ferreira Silveira"; "Profa. Cândida Benedita Car-dia"; "Profa. Darcy Fontanelly" e "Profa. Elza Paschoal Benja-min".

ARTIGO 3º. A atual EMEI "Profa. SILVIA MARIA AMATO TRIGO", da Vila Vienense, passa a funcionar também como Creche, ficando alterada sua denominação para EMEI e CRECHE "PROFA. SILVIA MARIA AMATO TRIGO".

ARTIGO 4º. As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de setembro de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração